

EDITAL nº 099, de 05 de novembro de 2010.

Estabelece critérios para a indicação dos professores responsáveis e substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o 1º semestre de 2011.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense e Aline Dallazem, Coordenadora de Graduação, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, tornam público os critérios para a indicação dos professores responsáveis e substitutos, para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, para o 1º semestre de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de indicação dos professores do quadro de carreira do magistério superior da UNIPLAC obedecerá ao disposto no Ato Normativo nº 024, de 05 de novembro de 2010.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1- As vagas disponíveis são referentes às disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos a serem oferecidos no 1º semestre de 2011.

2.2 – A inscrição será feita, pessoalmente, nas reuniões dos Colegiados de Curso, por núcleo, conforme estabelecido no Ato Interveniente nº 05, de 13 de fevereiro de 2009, devidamente registrado em ata e assinada pelos presentes, conforme cronograma apresentado no anexo 01, deste edital.

2.3 – As inscrições ocorrerão nas reuniões, através de manifesto pessoal do interessado.

Observação: Caso o professor esteja impossibilitado de comparecer à reunião, a inscrição poderá ser efetivada, através de manifestação escrita, **via protocolo**, dirigida à Coordenação de Graduação, até o dia anterior ao da escolha das disciplinas.

2.4 – Na reunião de Colegiado, por núcleo, conforme disposto no item 2.2, o docente deverá optar pelas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos disponibilizados para o 1º semestre de 2011.

2.5- O presente processo de indicação docente será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação de Graduação e Coordenador de Curso.

2.6 – Não serão aceitas inscrições por outros meios.

2.7 – Todos os professores, independente de estarem ou não atuando no curso ou semestre, estarão autorizados a comparecer a qualquer uma das reuniões previstas no anexo 1, para realizar a sua inscrição.

2.8 – Uma vez feita a opção, o candidato deverá assumir todas as aulas escolhidas.

3. DAS DISCIPLINAS, CURSOS, SEMESTRES

A relação das disciplinas, cursos e semestre estará disponível na reunião de Colegiado de Curso, conforme cronograma de reuniões disponível no anexo 1, deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os professores do quadro de carreira do magistério superior da UNIPLAC que não se manifestarem, no dia reunião, conforme anexo 1 ou por protocolo, até o dia anterior ao da reunião, não poderão solicitar, posteriormente, sua indicação.

4.2 - As disciplinas poderão não ser oferecidas em determinados cursos, em função do número de alunos e da possibilidade de inserção em outro curso, com a disciplina equivalente.

4.3 - É vedada a indicação do mesmo professor para ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, devendo neste caso, o professor optar por uma das disciplinas, excetuando-se as disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso - TC, Monografia, Prática de Ensino e/ou Prática Profissional.

4.4 - Os professores são responsáveis pela elaboração do Plano de Ensino da sua disciplina, devendo constar referências bibliográficas atualizadas, de acordo com o disponível na Biblioteca da Universidade, bem como promover a apresentação e discussão do mesmo, na primeira semana letiva, junto aos acadêmicos.

4.5 – “É obrigatória a frequência dos docentes às aulas, a execução integral dos programas previstos e aprovados pelos Departamentos e o cumprimento das horas estabelecidas no respectivo regime de trabalho e no calendário de atividades da Universidade.”(Regimento Geral da UNIPLAC – art.113).

4.6 - Os professores que exercerão suas práticas em laboratórios da Universidade deverão solicitar, em tempo hábil, à Coordenação do Curso, para providências, o material a ser utilizado.

4.7 – Os professores que se deslocarem de outros municípios para atuarem na UNIPLAC/Lages, não receberão ajuda de custo para o transporte.

4.8 - É de responsabilidade dos coordenadores de curso divulgar amplamente este edital para os professores do seu colegiado.

4.9 - Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação de Graduação.

Lages, 05 de novembro de 2010.

Aline Dallazem
Coordenadora de Graduação

Elson Rogério Bastos Pereira
Pró- Reitor de Ensino